



**LINHA DE CRÉDITO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCAIS A FIM DE AUMENTAREM O FINANCIAMENTO COM VISTA À ADOÇÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS INTELIGENTES FACE AO CLIMA (AIC)**

-----  
**CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A SELEÇÃO DOS "INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS".**

O objetivo deste convite à manifestação de interesse ("convite") promovido pelo Fundo Regional para a Agricultura e Alimentação (FRAA) no âmbito da WAICSA, é selecionar instituições financeiras locais para se tornarem Intermediários Financeiros no financiamento de uma carteira de empréstimos destinada a agricultores, cooperativas e agro-empresários, visando adotar e aumentar as práticas Agrícolas Inteligentes face ao Clima (CSI), conforme descrito abaixo.

Todas as manifestações de interesse a submeterem à FRAA devem ser coerentes com o presente convite.

Os documentos que se seguem se encontram anexados ao processo de convite:

- Anexo I: Modelo de Manifestação de Interesse e apensos;
- Anexo II: Critérios de Seleção do intermediário Financeiro
- Anexo III: Informações gerais sobre a WAICSA e seu mecanismo de intervenção
- Anexo IV: Critérios de elegibilidade relativos aos Beneficiários Finais

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	NOME DO INSTRUMENTO FINANCEIRO .....	5
3.	INTERMEDIARIOS FINANCEIROS ELIGIVEIS.....	5
4.	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES .....	6
5.	PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO .....	7
6.	TRANSMISSÃO DO CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE .....	8
7.	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO .....	9
	<b>7.1 Pré-seleção</b> .....	9
	<b>7.2 Auditoria prévia</b> .....	12
	<b>7.3 Seleção</b> .....	12
	<b>7.4 Publicação de informações sobre os Intermediários Financeiros e Beneficiários Finais</b> .....	13
8.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DO FRAA .....	13
	ANEXOS.....	14
	ANEXO I: Modelo de Manifestação de Interesse Aberto para selecionar Intermediários Financeiros no âmbito do Instrumento Financeiro "WAICSA" do FRAA.....	15
	ANEXO II.....	24
	ANEXO III.....	27

## 1. INTRODUÇÃO

Em resposta aos impactos das mudanças climáticas na produtividade agrícola na África Ocidental, em especial nos pequenos produtores (que fornecem até 80% dos produtos da região), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) desenvolveu a Iniciativa da África Ocidental para uma Agricultura Inteligente em termos Climáticos (WAICSA).

A WAICSA é um mecanismo financeiro integrado no Fundo Regional da CEDEAO para a Agricultura e Alimentação (FRAA).

O FRAA, gerido pelo Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO (EBID), é o principal instrumento financeiro da política agrícola da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAP).

O objetivo da WAICSA é promover a adoção de práticas modernas, rentáveis e sustentáveis em matéria de silvicultura, agricultura e pesca, face às alterações climáticas.

A WAICSA é constituída por dois mecanismos:

- O Mecanismo de Financiamento, que concede empréstimos, garantias e investimentos de capital próprio às pequenas explorações agrícolas, organizações de pequenos agricultores, empresas agroindustriais, diretamente e através de instituições financeiras locais. Os produtos financeiros da WAICSA incluem condições destinadas a incentivar os pequenos produtores a adotarem práticas AIC<sup>1</sup>, reduzindo assim a sua vulnerabilidade face ao risco climático:
- O Mecanismo de Assistência técnica é financiado por subvenções e subsídios da CEDEAO e dos doadores. Apoia os intermediários financeiros a conceberem produtos de empréstimo que integram a condicionalidade da AIC e orienta os pequenos proprietários na aplicação das práticas da AIC ajustadas ao contexto local. Fornece igualmente aos intermediários financeiros uma cobertura de carteira de empréstimos.

Estas duas facilidades irão financiar, em paralelo e de forma complementar, projetos " climáticos compossíveis" realizados pelos Beneficiários finais, criando assim um efeito de demora em relação aos intermediários financeiros regionais e, para além destes, nas cadeias de valores agrícolas.

Através deste mecanismo financeiro, a Comissão da CEDEAO pretende melhorar a segurança alimentar de 90 000 famílias de pequenos agricultores na região e converter mais de 185 000 hectares em práticas agrícolas inteligentes face ao clima.

---

<sup>1</sup> A definição mais frequentemente utilizada de CFS (Climate-smart Agriculture) é a da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), segundo a qual CFS é "uma agricultura que aumenta de forma sustentável a produtividade e a resiliência (adaptação), reduz/elimina os gases com efeito de estufa (mitigação) na medida do possível e melhora a realização dos objectivos nacionais de segurança alimentar e de desenvolvimento". De acordo com esta definição, os três pilares da AIC são os seguintes:

- aumentar de forma sustentável a produtividade e os rendimentos agrícolas dos produtores ;
- adaptação e reforço da resiliência às alterações climáticas;
- reduzir ou eliminar as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), sempre que possível.

Para o efeito, a Comissão da CEDEAO decidiu conceder recursos provenientes das contribuições dos Estados-membros da CEDEAO, recursos concessionais de parceiros técnicos e financeiros e mobilizar investimentos do BIDC e de investidores privados.

A WAICSA tem como alvo seis (6) dos 15 Estados-Membros da CEDEAO na sua fase-piloto, com o intuito de abranger todos os 15 Estados depois de o conceito ter sido experimentado.

Com base neste princípio, será dada preferência, nomeadamente, aos projetos de investimento que adotem opções técnicas da AIC, rentáveis e sustentáveis nos setores da silvicultura, da agricultura e da pesca, normalmente destinados à adequação e mitigação das mudanças climáticas, contendo nomeadamente, de maneira não exaustiva o seguinte:

- Utilização de diferentes variedades ou espécies;
- Novas práticas de cultivo (por exemplo, diferentes períodos de plantação);
- Recuperação do solo, captação de carbono, gestão da matéria orgânica, resíduos e compostagem;
- Aumento da utilização de tecnologias de conservação e gestão da água;
- Diversificação das atividades na exploração e recuperação/transformação de produtos agrícolas;
- Melhoria da agrobiodiversidade ;
- Apropriação da gestão do gado e das pastagens;
- Melhor gestão de pragas, doenças e ervas daninhas; e
- Melhor utilização das previsões climáticas a curto prazo e sazonais para reduzir os riscos de produção.

A escolha das técnicas de AIC e das produções elegíveis será adequada e conforme com a estratégia de AIC do país.

## **2. NOME DO INSTRUMENTO FINANCEIRO**

*West African Initiative for Climate-Smart Agriculture (WAICSA) / Iniciativa Oeste Africana para uma Agricultura Inteligente face ao Clima (WAICSA)*

## **3. INTERMEDIARIOS FINANCEIROS ELIGIVEIS**

O FRAA deve escolher, de acordo com os procedimentos descritos no ponto 7 em baixo, um ou mais intermediários financeiros por país para implementar o Mecanismo de Financiamento da WAICSA.

O presente convite é dirigido e limitado a todas as instituições financeiras aprovadas, estabelecidas e em funcionamento nos Estados-membros da CEDEAO.

Convém salientar que as disposições específicas do BIDC (respeitantes a jurisdições insuficientemente regulamentadas, não transparentes e não colaboradores, bem como à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo na região, etc.), serão aplicadas na seleção das instituições financeiras.

#### 4. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

No presente Convite à Manifestação de Interesse, salvo definição expressa em contrário, os termos em maiúsculas devem ter o seguinte significado:

Acordo operacional	Refere-se a um contrato de empréstimo para o estabelecimento de uma linha de crédito celebrado entre um intermediário financeiro e a FRAA para a implementação do mecanismo de financiamento WAICSA com base no presente convite e nos resultados do processo de selecção a seguir descritos.
Agricultores	Designa : <ul style="list-style-type: none"><li>• Agricultores que sejam pessoas singulares;</li><li>• Agricultores organizados em cooperativas ;</li><li>• Agro-empresários constituídos em sociedade</li></ul>
AIC	refere-se à Agricultura Inteligente Climática, uma abordagem que visa transformar e reorientar o desenvolvimento agrícola no contexto das novas realidades das alterações climáticas, integrando a necessidade de adaptação e o potencial de atenuação nas estratégias de desenvolvimento da Agricultura Sustentável e que tem em conta, nomeadamente, mas não exaustivamente, os temas técnicos acima descritos na secção 1.
Convite	Concurso Público para Manifestação de Interesse
BIDC	Refere-se ao Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO, Administrador do FRAA.
Beneficiários Finais	Refere-se a pequenas explorações agrícolas, organizações de pequenos agricultores, agro-empresários.
Estados-Membros	Refere-se aos 15 países membros da CEDEAO.
FRAA	Fundo Regional da CEDEAO para a Agricultura e Alimentação
Intermediário Financeiro	Designa uma instituição financeira local que opera num Estado-Membro da CEDEAO e que foi seleccionada de acordo com o presente convite à manifestação de interesse.
Manifestação de interesse	Refere-se ao evento enviado à FRAA por um proponente em resposta ao presente convite dentro do prazo fixado e redigido de acordo com o modelo constante do anexo I do presente convite.
Carteira	Refere-se aos projectos dos beneficiários finais que beneficiaram do financiamento do intermediário financeiro no âmbito da WAICSA após aprovação pela EBID, tal como descrito mais detalhadamente no anexo III do presente convite à apresentação de propostas.
Proponentes	Refere-se a uma entidade que responde a este convite à manifestação de interesse como um potencial intermediário financeiro.

## **5. PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO**

Para ser considerado como potencial intermediário financeiro, as instituições financeiras locais que pretendam concorrer devem enviar uma Manifestação de interesse ao FRAA até à Data-limite.

De acordo com o anexo I do presente Convite, a Manifestação de Interesse deve incluir a identificação do concorrente e incluir as informações exigidas na parte 3 do anexo I, juntamente com os documentos relacionados.

As informações fornecidas, tal como exigido na parte 3 do anexo I, devem indicar, designadamente:

- a. As ações previstas para o êxito da execução da linha de crédito, em especial para o seu lançamento (calendário, clientes-alvo, atividades, tipos de produtos, etc.);
- b. Uma estimativa da capacidade de absorção no Estado-Membro, ou seja, os volumes de financiamento previstos para os Beneficiários Finais elegíveis que devem ser incluídos na Carteira
- c. Propostas de melhoria das condições oferecidas aos Beneficiários Finais em comparação com as condições normais/usuais aplicadas aos Beneficiários Finais sob a forma de taxas de juro reduzidas, garantias reduzidas, contribuições de capital reduzidas, melhores condições de empréstimo ou outras formas;
- d. Capacidade de concessão de crédito e capacidade de gestão do risco de crédito; e
- e. A estratégia de oferta orientada do Intermediário Financeiro para responder aos temas da WAICSA.

Os candidatos podem enviar perguntas sobre o Convite ou sobre a natureza e características do Acordo Operacional para o e-mail [waicsa@bidc-ebid.org](mailto:waicsa@bidc-ebid.org).

O BIDC, Administrador do FRAA, analisará as perguntas recebidas e poderá publicar as respostas sob a forma de um documento "Perguntas Frequentes" ("FAQ") na seção "Convites à Manifestação de Interesse para a seleção dos intermediários financeiros" do sítio Web do BID ([www.bidc-ebid.org](http://www.bidc-ebid.org)). O BIDC reserva-se o direito de atualizar o documento de perguntas frequentes sempre que o considere conveniente.

A Manifestação de Interesse pode ser escrita em francês ou inglês, com exclusão de qualquer outra língua.

O BIDC pode entrar em contato com os Concorrentes em caso de possíveis erros, imprecisões, omissões ou outros, ou a fim de esclarecer elementos de natureza técnica no convite.

### **Nota sobre as Manifestações conjuntas de interesse:**

Uma rede de instituições financeiras locais pode apresentar uma manifestação de interesse conjunta como um grupo. Neste caso, a Manifestação de Interesse deve especificar distintamente qual das Entidades Participantes é o Concorrente. O proponente deve apresentar uma proposta em nome e por conta das Entidades Participantes e indicar ao BIDC o motivo da manifestação de interesse conjunta.

Após a escolha dessa Manifestação conjunta de interesse, um acordo operacional em todos os termos e condições, pode ser assinado com o Proponente selecionado, agindo em nome das Entidades Participantes. Em alternativa, poderão ser assinados acordos operacionais separados com o

Proponente selecionado e cada uma das Entidades Participantes. A decisão final sobre a forma do Acordo Operacional será tomada pelo BIDC.

Todas as informações exigidas na Parte 3 do Anexo I devem ser fornecidas pelo Concorrente e por cada Entidade Participante que esteja abrangida pela Manifestação conjunta de Interesse.

## **6. TRANSMISSÃO DO CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Manifestação de Interesse deve ser apresentada até à data-limite (ver parágrafo seguinte) por correio eletrónico ("Email").

Os relatórios anuais solicitados podem ser comunicados através de uma ligação para os relatórios anuais online.

O BIDC reserva-se o direito de prorrogar o prazo. Qualquer alteração do prazo será oficialmente anunciada no sítio Web do BIDC através da publicação de uma nota informativa.

O prazo aplica-se à data de receção efetiva pelo BIDC do correio eletrónico. A Manifestação de Interesse deve indicar o nome do Concorrente e deve ser enviado para o seguinte endereço: **waicsa@bidc-ebid.org** e, no assunto do email, mencionar: "WAICSA" - Manifestação de Interesse: <Nome do Concorrente>".

Os Proponentes podem levantar as suas Manifestações de Interesse em qualquer altura durante o processo de seleção enviando i) uma mensagem de correio eletrónico e ii) uma carta registada para o endereço do BIDC.

Um aviso de receção será enviado pelo BIDC aos Proponentes por correio eletrónico e estipulará o seguinte:

- Um número de referência único (Número da Manifestação de Interesse), a utilizar em toda a correspondência posterior relacionada com a mesma; e
- Confirmação de que a Manifestação de Interesse foi recebida dentro do prazo limite.

O aviso de receção não deve ser interpretado pelos Proponentes como sendo uma declaração que valida o carácter exaustivo da Manifestação de Interesse e documentos com ela apresentados, nem como uma forma de avaliação ou aprovação da mesma.



## **7. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

Os intermediários financeiros serão selecionados com base nas políticas, regras e procedimentos do BIDC e de acordo com os objetivos da Janela WAICSA do FRAA, seguindo um procedimento aberto, transparente e não discriminatório e evitando conflitos de interesses.

Após receção da Manifestação de Interesse, o BIDC avaliará a(s) manifestação(ões) de acordo com o processo de seleção a seguir descrito. Este processo envolve:

- 1. Pré-seleção**
- 2. Auditoria jurídica**
- 3. Seleção**

Após a pré-seleção com base na Manifestação de Interesse, o BIDC efetuará *uma auditoria (avaliação diligente)* ao Proponente pré-selecionado, após o que o BIDC decidirá (ou não) propor às autoridades do FRAA a aprovação de um acordo operacional com o Candidato selecionado. O processo de negociação do contrato só poderá ser considerado concluído após a obtenção da aprovação interna do FRAA e, em qualquer caso, só será concluído depois de o FRAA e os proponentes terem chegado a acordo sobre todos os termos e condições aplicáveis. Cada uma destas três etapas é descrita em pormenor nos pontos 7.1 a 7.3.

A qualquer momento durante as várias etapas do processo de seleção e antes da celebração de um Acordo Operacional com um Concorrente, o FRAA reserva-se o direito de selecionar ou não Concorrentes (e Entidades Participantes no caso de Manifestação de Interesse Conjunta) e em nenhuma circunstância pode um Concorrente (ou qualquer Entidade Participante) fazer valer qualquer direito ou reivindicar ser selecionado ou ser considerado como definitivamente selecionado como Intermediário Financeiro. As negociações dos termos e condições do acordo operacional não implicam qualquer obrigação por parte do FRAA de celebrar esse acordo operacional com os Intermediários Financeiros interessados.

O BIDC envia um aviso de rejeição aos proponentes cuja Manifestação de Interesse tenha sido recusada em qualquer fase do processo de seleção. O BIDC pode, mas não é obrigado a fazê-lo, apresentar as razões desse indeferimento.

### **7.1 Pré-seleção**

As Manifestações de Interesse serão avaliadas de acordo com os critérios do Convite à Manifestação de Interesse. A pré-seleção consiste em três fases seguintes (com base nos critérios de avaliação abaixo descritos e resumidos no Anexo II do presente Convite):

1. Fase de pré-seleção 1: Avaliação formal da Manifestação de Interesse;
2. Fase 2 de pré-seleção: Avaliação qualitativa da Manifestação de Interesse;
3. Fase 3 de pré-qualificação: avaliação da robustez financeira do Proponente e uma avaliação da Carteira.

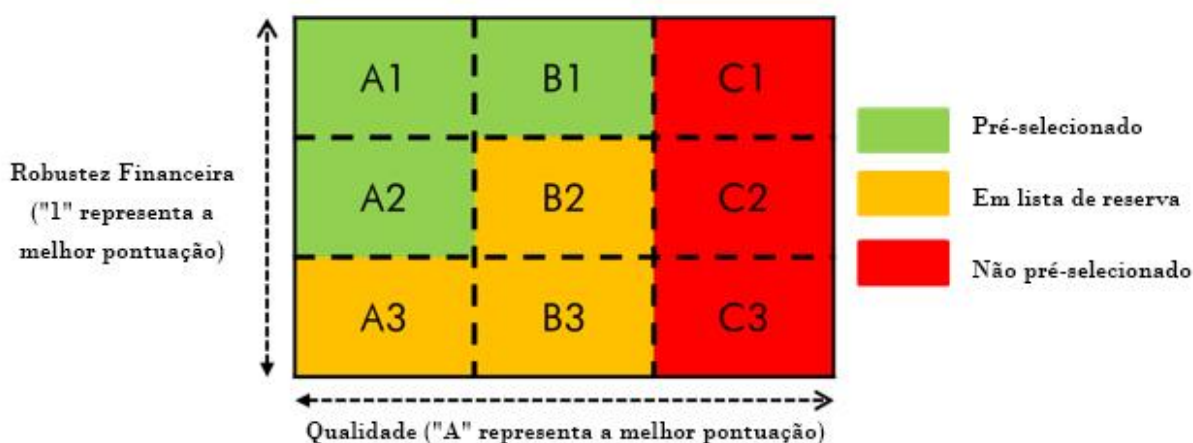
Apenas as Manifestações de Interesse que passarem a fase de pré-seleção 1, conforme descrito no ponto 7.1.1, serão elegíveis para prosseguirem para a fase de pré-seleção 2, ou seja, para a avaliação qualitativa da Manifestação de Interesse.

Durante a avaliação qualitativa (descrita com mais detalhes na seção 7.1.2), o BIDC avaliará a qualidade global da Manifestação de Interesse. Todos os critérios elencados na seção 7.1.2 serão avaliados à ponderação do BIDC, com base em coeficientes pré-definidos para cada um dos referidos critérios. Com base na avaliação qualitativa, o BIDC atribuirá à Manifestação de interesse uma pontuação de qualidade correspondente à A, B ou C.

Na fase de pré-seleção 3 (descrita com mais pormenor na seção 7.1.3), o BIDC efetuará uma avaliação da robustez financeira do Concorrente, bem como uma avaliação da Carteira. Com base nesta avaliação, o BIDC atribuirá a Manifestação de Interesse uma classificação de Desempenho/Carteira de Investimentos correspondente a 1, 2 ou 3.

Apenas podem ser pré-selecionadas Manifestações de Interesse com uma classificação combinada de "Qualidade" e "Solidez/Carteira" de A1, A2 ou B1. As manifestações de interesse com uma notação combinada de A3, B2, B3 podem ser incluídas numa lista de reserva, que permanece válida até 31 de dezembro de 2023. As Manifestações de interesse com pontuação combinada de C1, C2 ou C3 não são pré-selecionadas.

A tabela de classificação abaixo resume os possíveis resultados de pré-seleção:



Todos os Proponentes serão notificados relativamente ao resultado do processo de pré-seleção. Os concorrentes pré-selecionados avançam para a fase de Auditoria Legal (ver seção 7.2).

### 7.1.1 Critérios formais de avaliação

O BIDC deve avaliar se a Manifestação de Interesse foi enviada em tempo útil e preparada em conformidade com as disposições do presente Convite.

O Concorrente (e cada Entidade Participante, no caso de uma Manifestação de Interesse comum) deve:

1. Ter capacidade jurídica e ser autorizado a exercer a sua atividade no Estado-Membro;
2. Apresentar uma situação económica e financeira viável na Manifestação de Interesse;
3. Dispor de um sistema de controlo interno adequado.

Além disso, a Manifestação de Interesse deve:

- Ser devidamente assinada, incluindo as declarações e os compromissos na Manifestação de Interesse e as da parte 2 da mesma;
- Ser enviada em tempo útil; e
- Ser completa e comunicada em francês ou inglês.

As Manifestações de Interesse que não respeitem os critérios formais de avaliação serão rejeitadas. No caso de Manifestações de Interesse comuns, se o Proponente ou qualquer Entidade Participante abrangida pela Manifestação de Interesse não cumprir os critérios formais de avaliação, a mesma será completamente excluída.

### **7.1.2 Avaliação qualitativa**

Após uma avaliação dos critérios formais de valoração e após ter obtido dos proponentes quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais necessários, o BIDC procederá à uma avaliação qualitativa dos Proponentes (e de cada uma das entidades participantes, no caso de uma manifestação comum). Esta avaliação qualitativa do proponente basear-se-á, nomeadamente, nos critérios a seguir indicados, de acordo com as ponderações mencionadas no Anexo II:

1. Qualidade, credibilidade e robustez da proposta, com enfoque, entre outros, no/na:
  - i. plano de execução da estratégia de oferta
  - ii. marketing e publicidade da linha de crédito
  - iii. estratégia para a implantação da linha de crédito
2. Proposta de melhoria das condições oferecidas aos Beneficiários Finais em relação às condições normais/usuais aplicadas aos beneficiários finais sob a forma de taxas de juro reduzidas, contribuições de fundos próprios reduzidas, melhores condições de empréstimo ou outras formas;
3. Experiência e capacidade do Proponente para construir uma carteira de financiamento aos Beneficiários Finais dentro de um prazo pré-definido (isto é, a capacidade de absorção da linha de crédito);
4. A capacidade operacional do Proponente em avaliar, gerir o risco e monitorar, tendo em conta a estratégia de investimento.
5. Capacidade de fornecer os dados solicitados (incluindo dados contabilísticos) para que o BIDC possa realizar a sua análise e avaliar a atividade passada e futura do Proponente; e
6. Capacidade demonstrada para cumprir os requisitos em matéria de relatórios (um modelo de relatório estará disponível mediante o pedido ao BIDC).

### **7.1.3. Avaliação qualitativa da robustez financeira do Concorrente e avaliação da Carteira.**

A avaliação levará igualmente em consideração os seguintes elementos, de acordo com as ponderações mencionadas no Anexo II:

1. Situação financeira do Proponente (e de cada uma das Entidades Participantes, no caso de uma Manifestação de Interesse Comum) de acordo com a sua notação de crédito externa e/ou através de uma análise financeira do Proponente, em especial com vista a determinar a capacidade de utilizar os recursos necessários para conceder os empréstimos aos Beneficiários Finais; e
2. Perfil de risco de crédito da Carteira em apreço, diversificação da Carteira em termos do número de mutuários distintos e em termos de setores agrícolas e/ou diversificação, montante dos empréstimos ao setor agrícola (montante médio e montante máximo), dinâmica de montagem da carteira de novos empréstimos.

### **7.2 Auditoria prévia**

As Manifestações de Interesse de pré-selecionadas serão sujeitas a um processo de auditoria prévia, conduzido de acordo com as regras e procedimentos internos do BIDC, durante o qual as questões financeiras e operacionais relacionadas com a implementação da linha de crédito serão analisadas mais aprofundadamente.

Os objetivos da auditoria jurídica incluem, nomeadamente, a avaliação da capacidade do Intermediário Financeiro para montar a Carteira prevista, a melhoria das condições oferecidas aos Beneficiários Finais, o perfil de risco da Carteira prevista, a qualidade do processo de concessão de financiamento, o marketing e a publicidade da linha de crédito, a estratégia da rede de sucursais, a gestão do risco, os processos de cobrança, os sistemas informáticos (tecnologia da informação) e a capacidade de cumprir os requisitos de informação e, em geral, de verificar com maior precisão os elementos avaliados nas fases anteriores. A fase de auditoria jurídica inclui uma visita ao local, cuja necessidade será avaliada pelo BIDC. O processo de auditoria não inclui negociações jurídicas.

### **7.3 Seleção**

Com base nos resultados da pré-seleção e no resultado do processo de diligência, o BIDC decidirá sobre um dos aspetos:

1. Selecionar o Proponente ;
2. Inscrever o proponente na lista de reserva;
3. Rejeitar a Manifestação de Interesse.

Se for selecionado um Proponente, o BIDC pode celebrar um Acordo Operacional com o referido Intermediário Financeiro, sujeito a (i) negociações conclusivas e (ii) aprovação interna da operação pelo Comité de Fiscalização do FRAA.

Os candidatos inscritos na lista de reserva poderão ser considerados para seleção numa fase posterior.

#### **7.4 Publicação de informações sobre os Intermediários Financeiros e Beneficiários Finais**

O BIDC pode publicar, ao longo da implementação do Instrumento Financeiro, no seu sítio Web, uma lista de Intermediários Financeiros. Esta lista pode referir-se ao nome e endereço do Intermediário Financeiro, uma indicação do tipo de contrato celebrado e o montante correspondente.

O BIDC também pode publicar uma lista dos Beneficiários Finais que possam ter usufruído do(s) Acordo(s) Operacional(ais). Esta lista pode referir-se ao nome e endereço do Beneficiário Final, uma indicação do tipo de contrato celebrado e o respetivo montante.

#### **8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DO FRAA**

No quadro da política de transparência do FRAA, o BIDC está empenhado no princípio da promoção da transparência nas suas atividades operacionais e institucionais.

Em conformidade com este princípio orientador e com os compromissos de promoção da transparência e das boas práticas administrativas, o BIDC irá assim adotar a prática de publicar as deliberações do seu Conselho de Fiscalização no seu sítio Internet.

As deliberações publicadas do Conselho Fiscal apenas indicam as transações que foram aprovadas e, regra geral, contêm um resumo indicando o nome do projeto, a natureza da transação e a localização geográfica.

## **ANEXOS**

Anexo I: Modelo de Manifestação de Interesse e Apensos;

Anexo II: Critérios de Seleção do Intermediário Financeiro

Anexo III: Informações gerais sobre a WAICSA e o seu mecanismo de resposta

**ANEXO I: Modelo de Manifestação de Interesse Aberto para selecionar  
Intermediários Financeiros no âmbito do Instrumento Financeiro "WAICSA" do  
FRAA**

Ao:

Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO

Ao cuidado de: Unidade de Gestão do Fundo Regional para a Agricultura e Alimentação

Departamento de Operações, Setor Público

128, Boulevard du 13 janvier

BP: 2704 – Lomé (TOGO)

Email: [waicsa@bidc-ebid.org](mailto:waicsa@bidc-ebid.org)

# MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Identificação do Proponente que apresenta a Manifestação de Interesse:

[Nome do Banco/Instituição financeira]

[Número de registo]

Senhor Vice-Presidente das Operações,

Você encontrará nos documentos abaixo a nossa Manifestação de Interesse em nome de [Nome do Concorrente] [e Entidades Participantes] em resposta ao Concurso Público de Manifestação de Interesse datado de [Data] ao abrigo do Instrumento Financeiro "WAICSA" do FRAA.

O abaixo assinado, na sua qualidade de representante devidamente autorizado pelo [Concorrente] [e pelas Entidades Participantes], certifica, declara e compromete-se, mediante assinatura do presente formulário:

- i. Que as informações contidas na presente Manifestação de Interesse e nos seus anexos são completas e exatas na sua integridade;
- ii. Ter lido e compreendido a Política Ética do BIDD;
- iii. Que [o Concorrente] [e as Entidades Participantes] não estão envolvidos em qualquer atividade ilegal em conformidade com a legislação aplicável no seu país de residência; e
- iv. Autoriza o BIDD a enviar, a qualquer momento, missões de auditoria e fiscalização e isto, durante todo o período de vigência do Acordo Operacional, para que os representantes acreditados do BIDD tenham livre acesso a todos os documentos relativos à linha de crédito e colaborem com eles, a fim de lhes permitir realizar eficientemente e nas melhores condições as missões que lhes foram cometidas.

No âmbito da política de transparência do BIDD, tal como indicado no Convite à Manifestação de Interesses, e sob reserva da aprovação da transação em causa pelo Conselho Fiscal, o Proponente, mediante a assinatura do presente formulário:

[Marque a caixa apropriada.]

Confirma que o proponente concorda em publicar um resumo da transação (nome do projeto, natureza da transação, localização geográfica) na ata da reunião do Conselho Fiscal do FRAA publicada nos sítios web do BIDD e da ARAA, após a aprovação e assinatura da referida ata.

OU

Declara que i) o proponente não concorda em publicar um resumo da transação (nome do projeto, natureza da transação, localização geográfica) na ata do Conselho Fiscal do FRAA publicada no website do BIDD e da ARAA após a aprovação e assinatura da referida ata e ii) tal publicação pode prejudicar os interesses comerciais da referida transação.



No caso de pedido conjunto, esta declaração devidamente autenticada deve ser preenchida separadamente pelo Concorrente e pela Entidade Participante.

Cordiais cumprimentos,

[Nome do Proponente]

[Assinatura do Proponente]

[Carimbo do Proponente (se possível) ]

[Nome do signatário

Título do signatário

Lugar

Data (DD/MM/2020)]

Partes a apresentar sob a forma de Manifestação de Interesse:

- Parte 1: Identificação do Proponente / Entidades Participantes
- Parte 2 : Declaração de Honra
- Parte 3: Lista de documentos a anexar

**Parte 1 da Manifestação de Interesse:**

IDENTIFICAÇÃO DO [PROPONENTE] [E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES].

INFORMAÇÕES SOLICITADAS	
LICENCIAMENTO PARA :	- A LINHA DE CRÉDITO WAICSA.
CANDIDATA-SE COMO :	- PROPONENTE - ENTIDADE PARTICIPANTE
NOME :	
FORMA LEGAL :	
INFORMAÇÕES DE CONTATO :	- Título : - Apelido: - Nome: - Função: - Endereço: - N° de telefone: - Correio eletrónico :

**Parte 2 da Manifestação de Interesse:**  
**DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA DO PROPONENTE**  
**[E ENTIDADE PARTICIPANTE]**

O abaixo assinado [nome do(s) signatário(s) da presente declaração], em representação da seguinte pessoa coletiva: Nome do Proponente / Nome da Entidade Participante] (o "Intermediário Financeiro")

- Nome e endereço completos:
- Forma jurídica oficial :
- Registado sob o número de referência:

Declara que o Intermediário Financeiro não se encontra numa das seguintes situações:

- a) O Intermediário Financeiro encontra-se à data da presente declaração de falência ou insolvência, ou em liquidação; ou aos seus assuntos administrados pelo tribunal. Neste contexto, durante os cinco (05) anos anteriores à data dessa declaração, o Intermediário Financeiro entrou, à data dessa declaração de cessação de atividade, em acordo com os credores e é objeto de um processo relativo a essas matérias, ou encontra-se, à data dessa declaração, em qualquer situação análoga resultante;
- b) Durante os cinco (5) anos anteriores à data da presente declaração, o Intermediário Financeiro (ou pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo sobre ele) foi considerado culpado de um delito relativo à sua conduta profissional por uma sentença com força de caso julgado, que prejudicaria a sua capacidade de executar o Instrumento Financeiro. Em alternativa, caso existam tais decisões, o abaixo assinado declara que o Intermediário Financeiro pode demonstrar que foram tomadas medidas adequadas contra as pessoas com poder de representação, decisão ou controlo sobre elas que estão sujeitas a tal decisão;
- c) Durante os cinco (5) anos anteriores à data da presente declaração, o Intermediário Financeiro (ou pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo sobre ele) foi objeto de uma sentença com força de caso julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa, branqueamento de capitais ou qualquer outra atividade ilegal, sempre que tal atividade ilegal seja prejudicial aos interesses financeiros da CEDEAO. Em alternativa, caso existam tais julgamentos, o abaixo assinado declara que o Intermediário Financeiro pode demonstrar que foram tomadas medidas adequadas contra as pessoas com poderes de representação, decisão ou controlo sobre o mesmo, que estão sujeitas a tal julgamento;
- d) A data da presente declaração, o Intermediário Financeiro é culpado de falsas declarações relativamente às informações fornecidas na seleção do Intermediário Financeiro ou não consegue prestar tais informações.

Assinatura (s)

Nome do signatário

Título do signatário

Lugar e data

### **Parte 3 da Manifestação de Interesse:**

#### **LISTA DE INFORMAÇÕES A FORNECER**

Os pontos que se seguem referem-se à lista de rubricas para as quais é exigida uma quantidade mínima de informação. No caso de candidaturas conjuntas, todas as seguintes informações devem ser fornecidas pelo Proponente e por cada Entidade Participante.

Um modelo dos dados quantitativos solicitados está disponível no mesmo sítio que o convite à Manifestação de Interesse (o modelo dos dados quantitativos solicitados está disponível para carregamento). Este ficheiro Excel pode ser modificado, se necessário, pelo proponente e deve ser anexado à candidatura.

#### **1. ATIVIDADE DO INTERMEDIARIO FINANCEIRO SELECONADO**

##### **1.1 Informação geral**

1.1.1. Descrição geral do Proponente (data de criação, número de empregados, acionistas, grupo bancário, rede de distribuição, número de agências, etc.).

1.1.2. Estatuto e quadro legislativo do Proponente, sua situação no que diz respeito ao quadro regulamentar de adequação dos fundos próprios.

1.1.3. Descrição da segmentação das atividades do Proponente (segmentação da clientela, tipo de atividades agrícolas, por Beneficiários Finais, por finalidade das operações, por maturidade, por região onde o mutuário está localizado, ...)

1.1.4. Localização do Proponente e cobertura geográfica das suas atividades (incluindo a sua rede local e agências especializadas no financiamento aos Beneficiários finais) no Estado-Membro.

##### **1.2 Descrição das atividades de concessão de empréstimos do Proponente**

1.2.1. Descrição da atividade do empréstimo concedido aos Beneficiários Finais como segue: descrição dos produtos do empréstimo oferecidos aos Beneficiários Finais, finalidade do financiamento, vencimento mínimo e máximo dos empréstimos, taxa de financiamento (em % das necessidades de financiamento do mutuário), montante mínimo e máximo, características de reembolso, etc. Por favor, assegure-se de que é fornecida informação comparável para cada produto financeiro descrito (ver exemplo no modelo de pedido de dados).

1.2.2. A atual estratégia comercial e perspectivas do Proponente (por exemplo: posicionamento no seu mercado, objetivos, pontos fortes, produtos habituais, áreas geográficas/objetivos, quota de mercado, principais concorrentes).

## 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA

**2.1** Principais dados financeiros disponíveis para os últimos três (3) anos (anos completos) de acordo com o quadro contido no modelo de dados solicitados.

**2.2** Relatórios anuais auditados dos últimos três anos (incluindo demonstrações financeiras e o relatório de auditoria independente: balanço, demonstração de resultados, relatório de atividades e respectivos apêndices). O relatório em linha pode ser indicado ou anexado à Manifestação de Interesse na sua versão eletrônica).

**2.3** Último relatório de verificação da comissão bancária da UEMOA e de qualquer outra autoridade de fiscalização aprovada; (ou o resumo das suas conclusões), correspondência sobre a implementação das recomendações feitas.

## 3. IMPLEMENTAÇÃO

Os Intermediários Financeiros deverão comunicar o seguinte:

- a) Descrição da sua experiência anterior no financiamento do setor agrícola e dos montantes totais atribuídos aos beneficiários finais) ;
- b) Tempo necessário para o lançamento do produto no mercado após a assinatura do Acordo Operacional;
- c) Tempo necessário para constituir a Carteira proposta tendo em conta as ações prévias de execução necessárias (adaptação dos sistemas informáticos, formação do pessoal, adaptação dos contratos de empréstimo aos Beneficiários Finais, etc.). **Estas previsões terão de ser comunicadas trimestralmente;**
- d) Descrição da estratégia organizacional que será implementada internamente (e funções) para a execução de um potencial Acordo Operacional, incluindo a possível identificação de uma "equipa de projeto AIC" para o efeito (ou unidade) e/ou mecanismos internos de incentivo para a implementação deste Instrumento Financeiro;
- e) Descrição de outras medidas a tomar para facilitar a montagem atempada da carteira (por exemplo, esforços de marketing e publicidade, formação da força de vendas e processos de aprovação interna, etc.);

## 4. DESCRIÇÃO DO MODUS OPERANDO (RELATIVO AO FINANCIAMENTO DO SETOR AGRÍCOLA):

4.1.1. Descrição dos procedimentos de aprovação das dotações (processo, delegação da autoridade decisória (limites máximos de delegação), etc.).

4.1.2. Procedimento de avaliação dos riscos dos empréstimos no setor agrícola):

4.1.3. Descrição dos procedimentos e sistemas de monitorização dos reembolsos de créditos, procedimentos de alerta, etc.

4.1.4. Descrição dos procedimentos de resolução de litígios (descrição do procedimento em vigor, fases de execução, serviços envolvidos, procedimentos realizados internamente e/ou sob contratos).

## **5. EMPRESTIMOS CONCEDIDOS AOS BENEFICIARIOS FINAIS**

### **5.1 Volumes de Empréstimos Atribuídos aos Beneficiários Finais**

5.1.1. Número e volume de novos Financiamentos aos Beneficiários Finais elegíveis para cada um dos últimos três (3) anos, distribuídos da seguinte forma:

- i Segmentação (tal como estabelecida pela definição interna do Proponente) de clientes
- ii (por exemplo, agricultores, organização camponesa, agro-empresários);
- iii Tipo de atividade agrícola;
- iv Região ou cidade onde se encontra o mutuário;
- v Finalidade das operações ;
- vi Prazo de vencimento das operações;
- vii Garantias exigidas.

5.1.2. Número e montante em dívida (capital residual no final do ano de referência) dos empréstimos aos Beneficiários Finais elegíveis na data de fim ou de meio do ano mais recente possível, repartidos por:

- i) Classificação/risco (isto é classificação interna / probabilidade de incumprimento / perdas esperadas);
- ii) Segmentação (de acordo com a classificação adotada);
- iii) Tipo de atividade agrícola;
- iv) Região/localidade onde se encontra o mutuário;
- v) Finalidade das operações (investimento vs. necessidades de fundos de caixa/fundos de maneiio);
- vi) Prazo de vencimento das operações;
- vii) Tipo de garantia.

### **5.2 Taxas de juro e remuneração**

Descrição pormenorizada da política em vigor em matéria de taxas de juro, taxas de aplicação e outros encargos pagos pelos mutuários (para empréstimos comparáveis). Descrição da influência da qualidade do mutuário sobre os empréstimos e sobre as taxas de juro individuais cobradas.

### **5.3 Garantias / Colaterais**

Descrição pormenorizada da política atual em matéria de garantias pessoais e reais a adquirir para empréstimos comparáveis.

## **LISTA DE DOCUMENTOS A JUNTAR PELO PROPONENTE**

Os documentos “Conheça o Seu Cliente” / “Know Your Customer” (“KYC”) a serem anexados são os seguintes:

- 1.** Documentos jurídicos (contrato de sociedade, aprovações, etc.);
- 2.** Plano estratégico ou qualquer outro documento equivalente;
- 3.** Nota descritiva (caraterísticas principais, intervenientes, quota de mercado e outros indicadores relevantes);
- 4.** Demonstrações financeiras comprovadas, relatórios de atividades/anuais e relatórios dos revisores oficiais de contas dos últimos 3 anos, pelo menos;
- 5.** O último relatório de revisão de carteira;
- 6.** A demonstração dos ativos e passivos em numerário que atuam como ALM (se disponível);
- 7.** O último relatório de auditoria da Comissão Bancária da UEMOA ou qualquer outra autoridade de fiscalização aprovada; (ou o resumo das suas conclusões), a correspondência sobre a aplicação das recomendações estabelecidas.

## **ANEXO II**

### **Critérios de Seleção do Intermediário Financeiro**

<b>Etapa 1.</b>	<b><i>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FORMAL (sim/não)</i></b>
	O Proponente (e cada Entidade Participante, no caso de uma Manifestação de Interesse comum) deve:
1.1	Ter a capacidade jurídica e ser autorizado a exercer a sua atividade dentro do quadro regulamentar aplicável e, em particular, estar habilitado a desempenhar as tarefas de execução necessárias para a implantação da linha de crédito específica;
1.2	Apresentar uma situação económica e financeira robusta na Manifestação de Interesse;
1.3	Dispor de um sistema de controlo interno adequado;
	Além disso :
1.4	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A Manifestação de Interesse é devidamente assinada, incluindo as declarações e compromissos da mesma assim como a Parte 2 da Manifestação de Interesse;</li><li>▪ A Manifestação de Interesse foi enviada em tempo útil;</li></ul> A Manifestação de Interesse é completa e comunicada em francês ou inglês.



Etapa 2.	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA</b>	<b>Ponderação</b>
2.1	<p>Qualidade, credibilidade e fiabilidade da proposta para a aplicação da linha de crédito, com especial atenção, entre outros, para:</p> <p>a) Tempo necessário para o lançamento do produto no mercado, após a assinatura do Acordo Operacional.</p> <p>b) Tempo necessário para montar a Carteira proposta tendo em conta as necessárias medidas prévias de execução (adequação dos sistemas informáticos, formação do pessoal, adaptação dos contratos de financiamento aos Beneficiários Finais, etc.). <b>Estas previsões devem ser comunicadas trimestralmente;</b></p> <p>c) Descrição da organização a estabelecer internamente (e funções) para a implementação de um potencial Acordo Operacional, incluindo a potencial identificação de uma "equipa de projeto IAC" (ou unidade) e/ou mecanismos internos de incentivo para a implementação deste Instrumento Financeiro;</p> <p>d) Descrição de outras medidas a empreender para facilitar a constituição atempada da Carteira (por exemplo, esforços de marketing e publicidade, formação da força de vendas e processos de aprovação interna, etc.);</p>	30%
2.2	Proposta de melhoria das condições de empréstimo oferecidas aos Beneficiários Finais, em comparação com as condições habituais aplicadas. Por exemplo, melhorias sob a forma de taxas de juro reduzidas, garantias reduzidas, contribuições de capital reduzidas, melhores condições de empréstimo ou outras formas.	20%
2.3	<p>Experiência e capacidade do Proponente para produzir uma carteira de financiamentos num prazo pré-definido (ou seja, a capacidade de absorção da linha de crédito no Estado-Membro, no que respeita a um período de inclusão).</p> <p>Esta será avaliada pelo BIDC, com base, nomeadamente, no historial do Proponente em relação ao financiamento concedido ao setor, sua capacidade de mobilização de recursos e seu plano de negócios para a montagem da Carteira.</p>	20%
2.4	Capacidade operacional do Proponente em avaliar e gerir o risco, salvaguardando os seus interesses e circunscrevendo potenciais conflitos de interesses.	10%

2.5	Capacidade de fornecer os dados solicitados (incluindo dados contabilísticos) para que o BIDC possa realizar a sua análise e avaliar a atividade passada e futura do Proponente.	10%
2.6	Capacidade demonstrada para cumprir os requisitos de comunicação (um modelo do relatório estará disponível a pedido do BIDC)..	10%
<b>3.</b>	<b>AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ROBUSTEZ FINANCEIRA DO PROPONENTE E AVALIAÇÃO DA CARTEIRA</b>	<b><i>Ponderação</i></b>
3.1	Situação financeira do Proponente (e de cada uma das Entidades Participantes no caso de uma Manifestação de Interesse comum) de acordo com a sua notação de crédito externa e/ou através de uma análise financeira do Proponente (e das Entidades Participantes), em especial com vista a determinar a capacidade de mobilizar os recursos necessários para conceder os empréstimos aos Beneficiários Finais	20%
3.2	Diversificação da Carteira em termos do número de mutuários distintos e de setores agrícolas, a capacidade de montar a carteira de novos empréstimos.	80%

## ANEXO III

### Informações gerais sobre a WAICSA e o seu mecanismo de intervenção

Em resposta aos impactos das mudanças climáticas na produtividade agrícola na África Ocidental, em especial nos pequenos produtores, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) desenvolveu um mecanismo financeiro integrado no Fundo Regional para a Agricultura e Alimentação (FRAA) denominado Iniciativa da África Ocidental para uma Agricultura Inteligente em Matéria de Alterações Climáticas (WAICSA)".

O objetivo da WAICSA é promover a adoção de práticas modernas, rentáveis e sustentáveis nos setores florestal, agrícola e das pescas em resposta às mudanças climáticas através do seguinte mecanismo:



A WAICSA baseia-se em dois mecanismos:

- **O Mecanismo de Financiamento**, que concede empréstimos, garantias e investimentos de capital a pequenas explorações agrícolas, organizações de pequenos agricultores, empresas agroindustriais, diretamente e através de instituições financeiras locais. Os produtos financeiros da WAICSA integram condições destinadas a incentivar os pequenos produtores a adotarem práticas AIC, reduzindo assim a sua vulnerabilidade ao risco climático;
- **O Mecanismo de Assistência Técnica** que é financiado por subvenções e subsídios da CEDEAO e dos doadores. Assiste os intermediários financeiros na elaboração de produtos de empréstimo que integram a condicionalidade AIC e orienta os pequenos proprietários na aplicação das práticas AIC ajustadas ao contexto local. Fornece igualmente aos intermediários financeiros uma cobertura de carteira de empréstimos.

Estas duas facilidades irão financiar, em paralelo e de forma adicional, projetos "eco ambientais" realizados pelos Beneficiários Finais, criando assim um efeito de arrasto em relação aos intermediários financeiros regionais e, para além destes, nas cadeias de valores agrícolas.